



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Cenecista Castro Alves		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Cenecista Castro Alves, no município de Mombaça, INEP nº 23116021, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5741484/20017	PARECER 1474/2017	Nº APROVADO EM: 30.11.2017

I – RELATÓRIO

Mirtenes Bezerra de Almeida Silva, diretora pedagógica do Centro Educacional Cenecista Castro Alves, no município de Mombaça, por meio do processo nº 5741484/20017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, nº 181, Centro, CEP: 63.610-000, no município de Mombaça, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 33.621.384/0273-19, com Censo Escolar nº 23116021.

Responde pela direção a professora Mirtenes Bezerra de Almeida Silva, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6206, e a secretária escolar, Maria Celina Alves de Araújo, Registro nº 9195.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores, sendo 12 com habilitação, perfazendo um total de 63,15% habilitados.

O Centro em pauta foi credenciado pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1474/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Cenecista Castro Alves, no município de Mombaça, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE